



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

DECRETO Nº 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

04 / 01 / 2021

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
GESTOR DE CONTAS E
ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender o Art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação conferidas no Art. 12, do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da administração pública nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, e do Art. 13 do mencionado Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei nº 4.717/65, e especificamente os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, no cargo de Gestor de contas e Ordenador de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Servidora **LUCIANA ALVES SIQUEIRA SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Munim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

Parágrafo único - O gestor nomeado será responsável pelas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - São atribuições do Gestor de Contas e ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Prestar contas da gestão financeira do Município de Campo Limpo de Goiás, assinando balancetes e demais documentos necessários à prestação de contas;

II – Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

III – Aprovar as licitações para a aquisição de bens ou serviços;

IV – Assinar contratos, compromissos e autorizações de compra;

V – Representar o Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), retirando senhas para acessos a sistemas de informática e de prestação de contas do TCM-GO;

VI – Responder pela prestação de contas junto ao TCM-GO, prestando informações, respondendo diligências, apresentando recursos e demais atos necessários a defesa da Gestão Municipal;

VII – Acompanhar as atividades e tarefas do Controle Interno e das Secretarias Municipais, podendo requerer documentos e informações, visando a contribuir no trabalho de responsável pela Gestão de Contas do Município.

Parágrafo único - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo ente federativo será realizada em conjunto com o chefe do Poder Executivo de Campo Limpo de Goiás.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 04 de janeiro de 2021.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal